



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 328/2022 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.301.044/0001-17, COM SEDE NESTA CIDADE DE MOEMA, NA RUA CAETÉS, Nº 444, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OBJETO DESTES CONVITE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 26/05/2022**, na Rua Caetés, nº 444, Centro, no Setor de Compras, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Moema/MG, CEP 35.604-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Habilitação" serão abertos no dia **26/05/2022**, às **13:00** horas na sala de reuniões do prédio da *Prefeitura do Município de Moema*, situada na Rua Caetés, nº 444, Centro, CEP 35.604-000, Moema. Os envelopes contendo a "Proposta de Preço" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

01 - OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, conforme Anexo I do Convite.

02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste convite, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 12:50 horas do dia **26/05/2022**, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

3.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Moema, direta ou indireta.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE MOEMA

CONVITE Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

b - ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE MOEMA

CONVITE Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da *Prefeitura do Município de Moema*, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver;

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativas à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.1.5 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante do ANEXO III que integra este Edital;

4.1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Modelo constante do ANEXO IV que integra este Edital.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação **até as 12:50 (doze horas e cinquenta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022, para que esta os confira e autentique.**

4.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos itens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Convite com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.

* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Convite deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

* A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta *on-line* ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.

* Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 20 deste edital.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do ANEXO V que integra este Edital:

a) Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax;

b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do ANEXO I, **sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;**

5.1.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste convite para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste convite, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Convite.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.





MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.8 - Uma vez abertas as Propostas de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

07 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

7.3- Se deste Convite estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5 - O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.5 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.7 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

7.8 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

7.10 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

7.11 - Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

7.12 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.13 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.15 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Moema, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7.16 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

08 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

09 - DOS RECURSOS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação de serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a prestar os serviços objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;





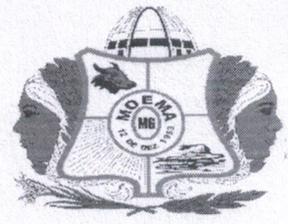
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura do Município de Moema**;
- d) Suspender a prestação dos serviços, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.



11 - DOS PRAZOS

11.1 - Os produtos serão entregues mediante a ordem de fornecimento do Departamento de Compras do Município.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

13 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços, após a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Moema**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.

15 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.2 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços, após a ordem de serviço;
- b) impedir a realização da fiscalização.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.5, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura do Município de Moema**, para as providências cabíveis.

15.6 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura do Município de Moema**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Moema: 02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30; 02 02 02 06 181 0017 2081 3390 30; 02 04 03 12 361 0007 2024 3390 30.

17 - DA RESPONSABILIDADE:

17.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

17.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

17.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12.1 deste convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

18.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para usufruírem dos benefícios da legislação.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

19.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

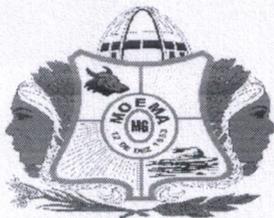
19.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

19.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

19.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

19.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

000019
Fis: _____
Prefeitura Municipal de Moema



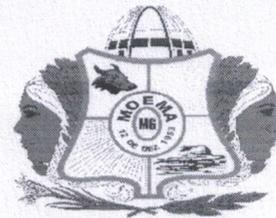
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

19.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.

19.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9 - Constituem Anexos deste Convite:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO CONVITE;
- g) ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Caetés, nº 444, Centro, sala 03, Moema/MG, ou pelo telefone 37 3525 1355 ou 37 3525 1214.

Moema/MG, 11 de maio de 2022.

Kamila da Silva Madeira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação





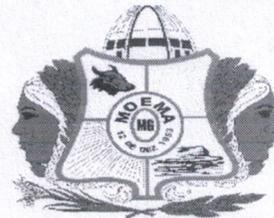
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



000021

Fis: _____
Pretoria Municipal de Moema

ANEXO I

Descrição do objeto

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Vlr. Médio Total
1	1	ADESIVO DIGITAL INSTALADO	200	M2	
1	2	ADESIVO RECORTE INSTALADO	200	M2	
1	3	APOSTILA ESCOLAR TAMANHO 210MMX297MM IMPRESSÃO 4X4 GRAMATURA AP 75 COM ASPIRAL E CAPA PLÁSTICA, 30	500	UN	
1	4	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO	50	M2	
1	5	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	50	M2	
1	6	CARIMBO AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	15	UN	
1	7	CARIMBO AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO 40MMX60MM	10	UN	
1	8	CARIMBO DE MADEIRA 40MMX50MM	30	UN	
1	9	CARTÃO DE VACINA 21MMX8MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO GRAMATURA AP 180	2.000	UN	
1	10	CARTAO DO HIPERTENSO 18MMX11MM IMPRESSÃO 2X1 GRAMATURA AP 180	1.000	UN	
1	11	CONTROLE INDIVIDUAL 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X1 GRAMATURA AP 75 BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	
1	12	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 10MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	
1	13	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 16MMX16MM IMPRESSAO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	
1	14	DIÁRIO BORRIFAÇÃO 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL	
1	15	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 210MMX297MM - MÍNIMO DE 200 FOLHAS	200	UN	
1	16	FICHA DA ATENDIMENTO DOMICILIAR 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	10	BL	
1	17	FICHA PERIMETRAL 20MMX30MM IMPRESSÃO 4X4 GRAMATURA AP 180	1.000	UN	
1	18	FOLHETO 20MMX15MM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COUCHÉ 115	6.000	UN	
1	19	IMPRESSÃO COLORIDA 210MMX297MM GRAMATURA AP 75	2.000	UN	
1	20	FICHA MARCAÇÃO DE CONSULTA 20MMX15MM IMPRESSÃO 10X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	200	BL	
1	21	PAPEL TIMBRADO 210MMX297MM IMPRESSÃO 4X0 GRAMATURA AP 75 RESMA COM 100 FOLHAS	200	UN	
1	22	PLACA ARMAÇÃO METALON E LONA INSTALADA	30	M2	
1	23	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA INSTALADA	30	M2	
1	24	RECEITUÁRIO AZUL 23MMX9MM IMPRESSÃO 1X0 SB AZUL GRAMATURA AP 56. BLOCO COM 50 FOLHAS	80	BL	
1	25	RECEITUARIO SUS 20MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	1.000	BL	
1	26	BLOCO RETORNO 11MMX8MM IMPRESSAO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	300	BL	
1	27	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 10MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Carta Convite nº ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, nos termos do Anexo I do Convite.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local (MG), ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE N° _____/2022

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura do Município de Moema

Comissão Permanente de Licitação

Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG

CEP 35.604-000.



LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua

PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	1	ADESIVO DIGITAL INSTALADO	200	M2		
1	2	ADESIVO RECORTE INSTALADO	200	M2		
1	3	APOSTILA ESCOLAR TAMANHO 210MMX297MM IMPRESSÃO 4X4 GRAMATURA AP 75 COM ASPIRAL E CAPA PLÁSTICA, 30	500	UN		
1	4	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO	50	M2		
1	5	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	50	M2		
1	6	CARIMBO AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	15	UN		
1	7	CARIMBO AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO 40MMX60MM	10	UN		
1	8	CARIMBO DE MADEIRA 40MMX50MM	30	UN		
1	9	CARTÃO DE VACINA 21MMX8MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO GRAMATURA AP 180	2.000	UN		
1	10	CARTAO DO HIPERTENSO 18MMX11MM IMPRESSÃO 2X1 GRAMATURA AP 180	1.000	UN		
1	11	CONTROLE INDIVIDUAL 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X1 GRAMATURA AP 75 BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL		
1	12	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 10MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL		
1	13	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 16MMX16MM IMPRESSAO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL		
1	14	DIÁRIO BORRIFAÇÃO 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL		
1	15	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 210MMX297MM - MÍNIMO DE 200 FOLHAS	200	UN		
1	16	FICHA DA ATENDIMENTO DOMICILIAR 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	10	BL		
1	17	FICHA PERIMETRAL 20MMX30MM IMPRESSÃO 4X4 GRAMATURA AP 180	1.000	UN		
1	18	FOLHETO 20MMX15MM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COUCHÉ 115	6.000	UN		
1	19	IMPRESSÃO COLORIDA 210MMX297MM GRAMATURA AP 75	2.000	UN		
1	20	FICHA MARCAÇÃO DE CONSULTA 20MMX15MM IMPRESSÃO 10X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	200	BL		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1	21	PAPEL TIMBRADO 210MMX297MM IMPRESSÃO 4X0 GRAMATURA AP 75 RESMA COM 100 FOLHAS	200	UN	
1	22	PLACA ARMAÇÃO METALON E LONA INSTALADA	30	M2	
1	23	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA INSTALADA	30	M2	
1	24	RECEITUÁRIO AZUL 23MMX9MM IMPRESSÃO 1X0 SB AZUL GRAMATURA AP 56. BLOCO COM 50 FOLHAS	80	BL	
1	25	RECEITUÁRIO SUS 20MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	1.000	BL	
1	26	BLOCO RETORNO 11MMX8MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	300	BL	
1	27	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 10MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	

VALOR TOTAL: : R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº ___/2022 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório

Município, de de 2022.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10520/2002 e para os fins da Carta Convite nº 03/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – nome e identidade

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes Proposta e Documentação, exigidos no Edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



000028
Fis: _____
Prefeitura Municipal de Moema

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E _____.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, qualificação, neste instrumento representado por seu Diretor o Sr. _____, qualificação, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Carta Convite nº 03/2022, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta da Contratada, os quais são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/05/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após apresentação de relatório com serviços prestados e conferidos e empenhados e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

4.2 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - As despesas relativas ao objeto contratado, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30; 02 02 02 06 181 0017 2081 3390 30; 02 04 03 12 361 0007 2024 3390 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Carta Convite nº 03/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

